



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 677/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: 2948

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 07/04/2025 14:03:17

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.





GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 024, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

II – manutenção dos serviços de turismo do município ao encargo da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);

IV – promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);”

Art. 2º O art. 4º, e seus incisos, da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Deliberativo será constituído de 10 (dez) membros, a saber:

I – Secretário Municipal de Turismo, que será seu Presidente;

II – Secretário Municipal de Cultura;

III – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV – Secretário Municipal de Finanças;

V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - Secretário Municipal de Educação;



VII – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - Secretário Executivo;

IX – Conselheiro do COMTUR representante da Câmara Municipal de Luziânia;

X – Conselheiro do COMTUR representante da ACIL - Associação Comercial e Industrial de Luziânia;”

Art. 3º O art. 7º, **caput**, da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - São atribuições do Secretário Municipal de Turismo, como gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo:”

Art. 4º O § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 1º - A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Turismo, gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

As modificações propostas decorrem da necessidade de atualização da nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo, que anteriormente integrava a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, agora denominada exclusivamente Secretaria Municipal de Turismo. Essa alteração visa garantir maior clareza na estrutura organizacional e na execução das políticas públicas voltadas ao setor turístico do município.

Ademais, busca-se aprimorar a composição do Conselho Deliberativo, adequando sua estrutura para um funcionamento mais eficaz e alinhado às diretrizes municipais, promovendo maior participação de órgãos estratégicos para o desenvolvimento do turismo local.

Diante da relevância das alterações propostas, contamos com a habitual compreensão e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo sua implementação em prol do aprimoramento da gestão turística municipal.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2948 de 25 de maio de 2006
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de promover recursos a implementação de programas e a manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município de Luziânia.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Turismo de que trata este artigo será identificado pela sigla FUMTUR.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados no

- I – desenvolvimento e implementação de projetos turísticos no município;
- II – manutenção dos serviços de turismo do município ao encargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SICTUR;
- III – aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;
- IV – promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SICTUR;
- V – divulgação das potencialidades turística do município através dos meios de comunicação e mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
- VI – programação e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;
- VII – outros programas ou atividades, integrante ou de interesse da política municipal de turismo.

SEÇÃO II DA SUBORDINAÇÃO DO FUMTUR

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo será administrado por um Conselho Deliberativo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos, integrantes da política municipal de turismo, que ocorrerão a conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação do Fundo e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será constituído de 07 (sete) membros, a saber:

seu Presidente

I - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR, que será

II - Secretário Municipal de Cultura e Desporto

III - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

IV - Secretário de Administração e Finanças

V - Secretário Executivo.

VI - Conselheiro do COMTUR representante do Banco do Brasil

VII - Conselheiro COMTUR representante da Caixa Econômica Federal

Art. 5º O exercício, como membro do Conselho Deliberativo do Fundo, será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 6º Ao Conselho Deliberativo do FUMTUR compete:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do município;

V - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução da política de turismo do Município.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo reger-se-á sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO

Art. 7º São atribuições do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR, como gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações do Plano de Turismo do Município, cuja execução se dará a conta dos recursos do Fundo;

II - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal aos planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Turismo do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financiamento do Fundo;

IV - encaminhar a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar os empenhos e os pagamentos a conta do orçamento do Fundo;

VI - movimentar, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças, ou como servidor autorizado, as contas mantidas em estabelecimento de crédito;

VII - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

VIII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiados pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º O Fundo terá um coordenador, integrante do quadro próprio de pessoal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas inerentes as competências do Fundo e do Conselho Deliberativo

§ 1º A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º As atribuições do coordenador do fundo serão estabelecidas em ato específico de regulamentação

SEÇÃO V DOS RECURSOS DO FUNDO Subseção I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - taxa de expedição e renovação de alvarás de hotéis, restaurantes, agências de viagens e similares;

II - transferências, auxílios e subvenção de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente as ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no município;

III - recursos transferidos pelo município ou entidades privadas, orçamentarias ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venha a ser, por lei ou decreto atribuído ao Fundo

IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações dos recursos do Fundo

V - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

VI - outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais, que por ventura vierem a ser criados

Art. 10 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 11 Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão

Subseção II DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 12 Constituirão ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros

Art. 13 Constitui passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para manutenção e funcionamento do Plano Municipal de Turismo

- I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros

SEÇÃO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Subseção I DO ORÇAMENTO

Art. 14 O orçamento do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR evidenciará as políticas e o programa de trabalho da administração municipal, integrará o orçamento geral do município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade e do equilíbrio

Subseção II DA CONTABILIDADE

Art. 15 O orçamento do Fundo será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apoiar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município

Parágrafo único O Fundo terá um responsável técnico, devidamente habilitado integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento

SEÇÃO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16 A execução orçamentária do FUMTUR, se processará em observância as normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município

Art. 17 A despesa do Fundo se constituirá na aplicação de projetos turísticos, bem como, na manutenção de serviços de turismo

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo terá duração indeterminada

Parágrafo único - Em caso de extinção do FUMTUR, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município

Art. 19 Pelos serviços administrativos, contabilidade e contabilidade, fica o Presidente do FUMTUR autorizado a gratificar mensalmente cada responsável correspondente a com as disponibilidades do Fundo, cujos valores serão previamente aprovados e autorizados

Art. 20 Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FUMTUR, em sua manutenção, a título de taxa de administração.

Art. 21 A administração superior e coordenação político-administrativo do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

Art. 22 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários e/ou especiais para fazer face às despesas decorrentes da implantação do FUMTUR, conforme esta Lei.

Art. 23 As despesas a serem atendidas pelo presente crédito, correrão conforme os quadros discriminativos do orçamento do FUMTUR.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2006.



CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



DESPACHO

Item: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

Encaminho o presente projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.

Vereador EVERALDO MEIRELES - MDB
Presidente da 15ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #5dfb8705d45f904cd52e1daf88211bdf75a174b11c61487ad8b1c8bbc3ac19fb9d17a721f18267a81dbee667307070abfbab310277093b9e207f02248aea2810
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/5dfb8705d45f904cd52e1daf88211bdf75a174b11c61487ad8b1c8bbc3ac19fb9d17a721f18267a81dbee667307070abfbab310277093b9e207f02248aea2810>





COMISSÕES TÉCNICAS

EMENDA MODIFICATIVA

***Modifica Art. 20 da Lei nº 2.948 de 18 de maio de 2006*.**

- Modifica o Art. 20 do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 20 - ~~Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR autorizada a utilizar 10% (dez por cento), dos recursos recolhidos ao FUMTUR, em sua manutenção a título de taxa de administração.~~

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR autorizada a utilizar 10% (dez por cento), dos recursos recolhidos ao FUMTUR, em sua manutenção a título de taxa de administração.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

VEREADOR DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO
Presidente da CCJ

VEREADOR EVERALDO MEIRELES - MDB
Vice-presidente da CCJ

VEREADOR PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO
Membro da CCJ

VEREADOR TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

COMISSÕES TÉCNICAS
Membro da CCJ

Clause Rocha

VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA - PP
Membro da CCJ



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA512 do documento original: #223c6889c2c55039be398f25077a41c3240c2d39b6480235eabd27d1bcbaa463d3a5afcbdefd3fe40affa7a460db3ae0ed9d963837face3e475680494fbee92
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/223c6889c2c55039be398f25077a41c3240c2d39b6480235eabd27d1bcbaa463d3a5afcbdefd3fe40affa7a460db3ae0ed9d963837face3e475680494fbee92>



DESPACHO


Item: Emenda Modificativa nº 7/2025

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ementa: Emenda Modificativa 07 - Projeto de Lei nº 355/2025

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 15ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.


Vereador EVERALDO MEIRELES - MDB
Presidente da 15ª Sessão Ordinária





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



RESULTADO DA ÚNICA VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

15ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Emenda Modificativa nº 7/2025

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ementa: Emenda Modificativa 07 - Projeto de Lei nº 355/2025


VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP		X	
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB		X	
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP		X	
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 17 NÃO: 0	3	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.


VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 15ª Sessão Ordinária


VEREADOR MAIA - PC DO B
Primeiro(a) Secretário(a) da 15ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880




www.luziania.go.gov.br



Praca Nirson Carneiro Lobo, 34
Luziânia, Luziânia-GO CEP 72800-060
Segundo(a) Secretário(a) da 15ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #b5c1a5e517d2397e811b23aad6d9d660b7278019bfeaa734ce1897e6da6b4c0ffe6f193e74b3fc84af767eea5962380df925d0fce315fa667f6b7319b0f831b
https://api.luziania-prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/b5c1a5e517d2397e811b23aad6d9d660b7278019bfeaa734ce1897e6da6b4c0ffe6f193e74b3fc84af767eea5962380df925d0fce315fa667f6b7319b0f831b



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ

Proposta: Projeto de Lei n.º 355, de 07 de Abril de 2025.


Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º. 2.948, de 18 de maio de 2006.

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Tiago Machado - REPUBLICANOS**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Dr. Dênis Meireles - UNIÃO, 08 de abril de 2025.



DÊNIS DA COSTA MEIRELES
Presidente da CCJ



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ

PARECER

Proposta: Projeto de Lei n.º 355, de 07 de Abril de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto que, Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º. 2.948, de 18 de maio de 2006..

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

II – Conclusão

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ** em reunião realizada em 08 de abril de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Vice-presidente

CLAESE MARIA DA ROCHA
Membro

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Relator(a)

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA
Membro



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #2f84db4f62b935cb049505c679c59e17608c5bed8063e0358445e700de56c837244893b588d9ea50f78042fc22a177b11ffde78abb7e1b2ddc3aca684976073
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaelettronica/2f84db4f62b935cb049505c679c59e17608c5bed8063e0358445e700de56c837244893b588d9ea50f78042fc22a177b11ffde78abb7e1b2ddc3aca684976073>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



DESPACHO

Item: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 15ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.

Vereador EVERALDO MEIRELES - MDB
Presidente da 15ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA512 do documento original: #0d90c4e3f37faa538b0137eaa709bec6b7f88a829c80925736f11078dd06f58b41e9fea58f20cb888979b7201f5f975beb0d6db7f04ae04578923e4c4a0c83e
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/0d90c4e3f37faa538b0137eaa709bec6b7f88a829c80925736f11078dd06f58b41e9fea58f20cb888979b7201f5f975beb0d6db7f04ae04578923e4c4a0c83e>





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



RESULTADO DA 1ª VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

15ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP		X	
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP	SIM		
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 19 NÃO: 0	1	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 15ª Sessão Ordinária

VEREADOR MAIA - PC DO B
Primeiro(a) Secretário(a) da 15ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Márcia Elaine Meireles Silva
VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 15ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #4212483f311dfc2ab6fd22360e3af5b16c5200a07ad0b40c4287f6b53ce2ca2f50098ff94e9cce98030dbb65b011d8a216711c0785cee69a8ac15cf7c03b67e2
<https://api.luziania.pf.eituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/4212483f311dfc2ab6fd22360e3af5b16c5200a07ad0b40c4287f6b53ce2ca2f50098ff94e9cce98030dbb65b011d8a216711c0785cee69a8ac15cf7c03b67e2>





DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

Encaminho o presente projeto para a Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 08 de Abril de 2025.


Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 15ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #6ba9c69da2376bfd23b557716cd2c5e283a57e1397309099c0d5f07c179fd512375ec205023fbbee4f4543bf1591e270b7cae7e35f205caf61ab30c8dc9ee71f
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaelettronica/6ba9c69da2376bfd23b557716cd2c5e283a57e1397309099c0d5f07c179fd512375ec205023fbbee4f4543bf1591e270b7cae7e35f205caf61ab30c8dc9ee71f>





Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC

Proposta: Projeto de Lei n.º 355, de 07 de Abril de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º. 2.948, de 18 de maio de 2006.

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereadora Dra. Claese Rocha - PP**, para emissão de parecer.

Gabinete da Vereadora Professora Edna - UNIÃO, 10 de abril de 2025.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Presidente da CEC



Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC

PARECER

Proposta: Projeto de Lei n.º 355, de 07 de Abril de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Da **Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC**, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto que, Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º. 2.948, de 18 de maio de 2006..

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

II – Conclusão


A **Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC** em reunião realizada em 10 de abril de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 10 dias do mês de abril de 2025.


EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Presidente


FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA
Membro


CLAESE MARIA DA ROCHA
Relatora


MARCELO APARECIDA MEIRELES
Suplente


GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Vice-presidente



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #a89eb62269dce9c5f903bfd2e3d02f176c61d04d51249b0f3fd1319ad4d86925b1469eab8b3d1299aad8c09d579bb94326e7f998d2cc7d2ab25f38477fbbc2
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/a89eb62269dce9c5f903bfd2e3d02f176c61d04d51249b0f3fd1319ad4d86925b1469eab8b3d1299aad8c09d579bb94326e7f998d2cc7d2ab25f38477fbbc2>



COMISSÕES TÉCNICAS

EMENDA ADITIVA

"Acrescenta Art. 5º e renumera os demais artigos, do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, Altera e Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 2.948 de 18 de maio de 2006".

- Acrescenta Art. 5º e renumera os demais artigos, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º O Art. 20 da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. ~~Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo -SICTUR autorizada a utilizar 10% (dez por cento), dos recursos recolhidos ao FUMTUR, em sua manutenção a título de taxa de administração.~~

Art. 20. Fica a Secretaria Municipal de Turismo -SMTUR autorizada a utilizar 10% (dez por cento), dos recursos recolhidos ao FUMTUR, em sua manutenção a título de taxa de administração.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

VEREADOR DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO
Presidente da CCJ

VEREADOR EVERALDO MEIRELES - MDB
Vice-presidente da CCJ





COMISSÕES TÉCNICAS

VEREADOR PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO

Membro da CCJ

VEREADOR TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS

Membro da CCJ

VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA - PP

Membro da CCJ

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #2b8cf6f9c546f61fac5c13325ec60006303ee3f0094edf21d6cf75dcf71db42060a0a741c6cb021f77c80ba4c237a119aa745dda45e2679a09ddb0699d7681a1
<https://api.luziania.pfiteituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/2b8cf6f9c546f61fac5c13325ec60006303ee3f0094edf21d6cf75dcf71db42060a0a741c6cb021f77c80ba4c237a119aa745dda45e2679a09ddb0699d7681a1>



DESPACHO

Item: Emenda Aditiva nº 8/2025

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ementa: Emenda Aditiva 08 - Projeto de Lei nº 355/2025

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 16ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 10 de Abril de 2025.


Vereador CHICO DA ANTARCTICA - MDB
Presidente da 16ª Sessão Ordinária





RESULTADO DA ÚNICA VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

16ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Emenda Aditiva nº 8/2025

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ementa: Emenda Aditiva 08 - Projeto de Lei nº 355/2025

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB		X	
FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO		X	
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO		X	
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP	SIM		
PASSOS - PP		X	
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO		X	
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO		X	
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 14 NÃO: 0	6	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 10 de Abril de 2025.

VEREADOR CHICO DA ANTARCTICA - MDB
Presidente da 16ª Sessão Ordinária

VEREADOR DIOSCLER - PP
Primeiro(a) Secretário(a) da 16ª Sessão Ordinária

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 16ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.gov.br



Praca Nirson Carneiro Lobo, 34
Luziânia, Luziânia-GO CEP 72800-060

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #eb7d665088587b02a9bbdfcefb1f5f19f2cd2d28ebdb9c73b0ae0eacc3b53b4694616045023a32b0d953015b96e893cca43c6fe56f1f2f41d09a8c67730ca4e
https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/eb7d665088587b02a9bbdfcefb1f5f19f2cd2d28ebdb9c73b0ae0eacc3b53b4694616045023a32b0d953015b96e893cca43c6fe56f1f2f41d09a8c67730ca4e



DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 16ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 10 de Abril de 2025.


Vereador CHICO DA ANTARCTICA - MDB
Presidente da 16ª Sessão Ordinária





RESULTADO DA 2ª VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

16ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB		X	
FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO		X	
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO		X	
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP	SIM		
PASSOS - PP		X	
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO		X	
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 15 NÃO: 0	5	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 10 de Abril de 2025.

VEREADOR CHICO DA ANTARCTICA - MDB
Presidente da 16ª Sessão Ordinária

VEREADOR DIOSCLER - PP
Primeiro(a) Secretário(a) da 16ª Sessão Ordinária





Márcia Elaine Meireles Silva
VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 16ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #0578b192da592de79ab275294e3bff6564b37657ccc3fd03ab86ad759771237dde5f9323ad44844299f0bf4df89d596a5cd64f0fb451de597386649e3b2ef3c
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletromica/0578b192da592de79ab275294e3bff6564b37657ccc3fd03ab86ad759771237dde5f9323ad44844299f0bf4df89d596a5cd64f0fb451de597386649e3b2ef3c>

